

9/2020-300401 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos técnicos hospitalares e laboratoriais, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde de IPIXUNA DO PARÁ. Onde abertura estava prevista para o dia 30/04/2020 às 08:30 h. Katiane Feitosa Da Silva - Prefeita Municipal.

Protocolo: 542528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço. Tomada de Preço de nº 2020.002-PMI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de obra e engenharia em drenagem urbana no município de Itupiranga-Pa nas seguintes vias Rua Domingos Wolf, Rua José Marinho, extensão 355,00 metros conforme convenio Siconv nº 868009/2018 que entre si celebra a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Itupiranga no estado do Pará. Abertura 05/05/2020 08 as 08hs00 min na sede da Prefeitura Av. 14 de Julho Centro de Itupiranga. O mesmo encontra disponível no site do TCM e no portal da transparência da prefeitura municipal de Itupiranga. Marcus Vinicius de Souza Calderaro Presidente da comissão permanente de licitação.

Protocolo: 542535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CEL/PM, Processo nº 550/2020-PM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) PONTOS DE MOTOTÁXI EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: G.A CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.856.166/0001-06, com o valor: R\$ 288.013,04. Assinatura: em 20/04/2020, Secretário Municipal de Obras - FÁBIO CARDOSO MOREIRA - Secretário.

Protocolo: 542558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 172/2020/SEVOP, Processo Administrativo nº 161/2020-CEL/SEVOP/PM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2020-CEL/PM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PM objeto: Aquisição de Móveis Planejados, Material Permanente e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP. Empresa ROCHA NORTH COM. INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 08.408.448/0001-50; Valor R\$ 15.800,00; (quinze mil e oitocentos reais), Assinatura 22/04/2020 Vigência: 31/12/2020. Fábio Cardoso Moreira, Secretária Municipal de Obras.

Protocolo: 542553

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 181/2020/SEASP, Processo Administrativo nº 5.450/2020-PM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2020/CEL/PM, objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS para atender aos desabrigados provenientes das enchentes dos rios Tocantins e Itacaiunas no Município de Marabá, conforme Decreto nº 021 de 17 de Maio de 2020. Empresa: M DA C RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS, inscrita sob o CNPJ nº 17.059.170/0001-44; Valor R\$ 103.280,00 (cento e três mil e duzentos e oitenta reais), Assinatura 20/04/2020 Vigência: 31/12/2020. Nadjalúcia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2020/SEAD, Processo Nº 23.350/2019/PM, Adesão a Ata de Registro de Nº 076/2019/CEL/PM, objeto: Aquisição de Materiais Esportivos visando a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.721.423/0001-42; Valor R\$ 369.715,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e quinze reais), Assinatura 15/01/2020 Vigência: 31/12/2020. José Nilton de Medeiros, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020/SEAD, Processo Nº 23.350/2019/PM, Adesão a Ata de Registro de Nº 076/2019/CEL/PM, objeto: Aquisição de Materiais Esportivos visando a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa: G R DA SILVA MALHARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.821.241/0001-05; Valor R\$ 135.902,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dois reais), Assinatura 15/01/2020 Vigência: 31/12/2020. José Nilton de Medeiros, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2020/SEAD, Processo Nº 23.350/2019/PM, Adesão a Ata de Registro de Nº 076/2019/CEL/PM, objeto: Aquisição de Materiais Esportivos visando a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa: VICTOR GABRIEL DE SOU-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA DECRETO Nº 020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os períodos de suspensão de atividades previstos nos Decretos números 012, de 18 de março de 2020 e 013, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 12, de 18 de março de 2020 ainda se impõem, principalmente considerando o grande crescimento de infecção e óbitos verificados no Brasil e neste Estado, nesses últimos dias;

Considerando a necessidade de proceder-se a ajustes nas medidas anteriores, em especial nas previstas no Decreto nº 013, de 23 de março de 2020; DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, todos os prazos de suspensão, proibição e fechamento previstos no Decreto nº 12, de 18 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetua-se do prazo previsto no caput a suspensão das aulas na rede municipal, cuja prorrogação será de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do período estabelecido pelo Decreto nº 19, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º. As suspensões, realização de barreiras sanitárias, autorizações e horários de funcionamento de atividades comerciais previstas no Decreto nº 13, de 23 de março de 2020, ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, com as seguintes adequações:

a) Fica autorizado o FUNCIONAMENTO das barracas situadas ao longo da BR-316, nos limites do Município, até às 17 (dezessete) horas de cada dia, com uso obrigatório de máscaras e luvas pelos vendedores e com demarcação situada a 1,5 metro de cada barraca, da qual os compradores não deverão passar;

b) Fica autorizado o FUNCIONAMENTO das academias de ginástica e musculação entre os horários de 05 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas, respeitando-se:

b.1) a lotação máxima de 06 (seis) alunos a cada horário;

b.2) o uso obrigatório de máscaras por alunos e pelos funcionários, sendo que estes deverão ainda usar luvas.

b.3) o fornecimento obrigatório de alternativas de higienização (água/ sabão e/ou álcool em gel 70%) para os alunos;

b.4) a limpeza dos aparelhos com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% após cada uso.

c) Os estabelecimentos comerciais em geral deverão:

c.1) evitar aglomerações de pessoas, controlando a entrada limitada a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade e 02 (dois) membros por família de cada vez, e assegurar a distância mínima de 01 (um) metro entre os clientes dentro do estabelecimento;

c.2) fornecer obrigatoriamente alternativas de higienização (água/ sabão e/ou álcool em gel 70%) para os clientes;

c.3) garantir o uso pelos funcionários de máscara e luvas e impedir o acesso de clientes sem máscara;

c.4) assegurar a higienização constante do local e dos carrinhos e cestas de compras após cada uso com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1%;

c.5) realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, inclusive em áreas externas;

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais que transgredirem as disposições constantes das disposições deste Decreto e dos Decretos números 012, de 18 de março de 2020 e 013, de 23 de março de 2020, ficarão sujeitos a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de duração desta Pandemia do Coronavírus.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 012, de 18 de março de 2020 e nº 13, de 23 de março de 2020, que não entrem em contradição com as deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 17 de abril de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA

Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrado e publicado na data supra,

Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo: 542534